



CONTRATO CEL/FMAS Nº 008/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CAI QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, E, DE OUTRO LADO, OS SRS. **ANDRÉ LUÍS DE ALBUQUERQUE; DIEGO RAFAEL DE ALBUQUERQUE E A SRA. MILENA OLÍVIA DE ALBUQUERQUE**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representada pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.331.244/0001-73**, com sede na Av Dantas Barreto, Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata/PE, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, os proprietários do imóvel, o Sr. **ANDRÉ LUIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 20.547.415-23 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.307.804-66, residente e domiciliado na 2ª Travessa Dom Eugênio Sales, nº 13, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41.710-765; o Sr. **DIEGO RAFAEL DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.684.563-08 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.693.765-24, residente e domiciliado na 2ª Travessa Dom Eugênio Sales, nº 13, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41.710-765 e a Sra. **MILENA OLÍVIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 21.720.359-04 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.888.184-73, residente e domiciliada na Alameda Monte Carmelo, s/n, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.296-390, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO**, ao **CONTRATO CEL/FMAS nº 008/2018**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 - DISPENSA Nº 002/2018**, com fundamento nas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 07/05/2020 a 07/05/2021, conforme solicitação insculpida no Ofício nº 026/2020 - SMASJ, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, de acordo com a conveniência administrativa, anuência dos locadores, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91.

Nº da Nota de Empenho:_____.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0812.2333.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 000 e 001

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo terá vigência a partir de 07 de maio de 2020.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como a Lei nº 8.245/91.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO CEL/FMAS nº 008/2018**, não atingidas por este instrumento, bem como aditivo anterior.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA– Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 07 de maio de 2020.

ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
JUVENTUDE
LOCATÁRIA

DIEGO RAFAEL DE ALBUQUERQUE
LOCADOR

ANDRÉ LUIS DE ALBUQUERQUE
LOCADOR

MILENA OLÍVIA DE ALBUQUERQUE
LOCADORA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº: